



## **REGULAMENTO DE MONITORIA**

1. A cada início de semestre, as Coordenações de Cursos estipulam o número de monitores necessários, os horários dos trabalhos das monitorias e as **unidades programáticas**, que contarão com os trabalhos de monitoria, com base nas seguintes informações:

- Levantamento feito junto aos alunos das **unidades programáticas** que apresentarão provável dificuldade de aprendizado, que exijam os serviços de monitoria.
- Parecer dos professores.

2. Os alunos candidatos a serem monitores, devem observar a publicação do prazo para as inscrições no Calendário Acadêmico da **FAINAM** a cada início de semestre letivo.

3. Os alunos que venham a ser aceitos como monitores terão, num primeiro momento, 2 (duas) horas/aula semanais de atividade de monitoria, que consistirá basicamente em **plantão de dúvidas**.

4. Os dias e horários de monitorias são:

4.1 Duas vezes por semana, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 7h50min para o Diurno e das 18h00min às 18h50min para o Noturno.

4.2 Uma vez por semana, aos sábados, com duração de 1h40min.

5. Os horários e a sala onde serão realizadas as atividades de monitoria das **unidades programáticas** serão estipulados pelas Coordenações dos Cursos respectivos.

5.1 O horário dos monitores será fixo no decorrer de todo o semestre letivo.

5.2 Havendo necessidade de se ampliar o horário da monitoria de duas h/a para quatro h/a semanais, isto será feito mediante aprovação da Coordenação do Curso e Coordenação Acadêmica. As duas h/a acrescidas à monitoria serão de **assessoramento** ao professor da **unidade programática**.

6. Para uma **unidade programática** de 2 (dois) créditos será concedida ao monitor uma bolsa correspondente a 10% de desconto no valor da mensalidade paga, **no período estipulado em Boletim Informativo**. Para uma disciplina de 4 (quatro) créditos o desconto será de 15%, e pelo mesmo período. Para monitorias em duas **unidades programáticas** de 2 (dois) créditos cada, o desconto será de 15%, **no período estipulado em Boletim Informativo**.

7. Caso o monitor perca o direito à monitoria, a bolsa monitoria concedida será imediatamente cancelada.

8. O acompanhamento e o controle de eficiência da monitoria é responsabilidade das Coordenações de Cursos, que poderão a qualquer momento interromperem a indicação do monitor.

8.1 Os monitores deverão entregar, mensalmente, relatórios sintéticos ao Coordenador de Curso informando:

- frequência dos alunos;
- atividades desenvolvidas;
- resultados obtidos em função da monitoria (evolução dos educandos).



9. Os alunos poderão solicitar tantas monitorias quanto julgarem necessárias. Porém, as monitorias serão realmente efetivadas somente se existir número mínimo de educandos interessados (20% do total de alunos que cursam a **unidade programática**).

10. Haverá livro ponto específico para Controle de Frequência dos monitores.

10.1 Se o monitor, por qualquer razão, precisar faltar às aulas ou não puder chegar no horário previsto deverá, com a devida antecedência, avisar o Coordenador do curso ao qual pertence à **unidade programática**.

10.2 Havendo reincidência de falta sem justificativa, o monitor perderá o direito à monitoria.

11. A bolsa concedida perderá a validade caso o aluno pague a sua parcela mensal após o vencimento.

12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Cursos, Coordenação Acadêmica e CAB – Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos.